



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 055/2024-P

Dois Córregos, 05 de abril de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.


As finalidades dos créditos versados no presente projeto de lei estão claras, porquanto abrangem custeio de materiais e de serviços de terceiros essenciais à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

Por sua vez, os recursos decorrem de repasses do governo federal para serem empregados na manutenção da saúde municipal.

Como não houve o emprego dos recursos no exercício anterior, constam como superávit financeiro registrado em 2023.

À vista do exposto, necessitam ser incluídos no orçamento vigente pelos créditos cuja autorização para abertura se pede, para que possam ser utilizados.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos  
NUMERO PROTOCOLO: 113/2024  
DATA: 05/04/2024 - HORA: 09:37  
Projeto de Lei 56/2024  
Autoria: Ruy Diomedes Favaro  
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.  
Chave: CDB05



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2024  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com as unidades de saúde do município, que serão classificados da seguinte forma:

### **11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 05.0300.0351.0918-FNS-UTILIZAÇÃO  
RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO**

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>-</b>	<b>Material</b>	<b>de</b>
<b>Consumo.....</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>-</b>	<b>Outros Serv. Terceiros</b>	<b>- Pessoa</b>
<b>Jurídica.....</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 na conta 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO.

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

